



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 967, terça-feira, 26 de junho de 2018

DECRETO Nº 32.062, de 25 de junho de 2018.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 29 de junho de 2018:

- Thaiane Cristine Schneider Herbst, do cargo de Coordenador I, o qual ocupava interinamente.

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 30 de junho de 2018:

- Thaiane Cristine Schneider Herbst, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 26/06/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2024909** e o código CRC **9CB2DDE1**.

DECRETO N° 32.089, de 26 de junho de 2018.

Aprova alteração do Regimento Interno da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, aprovado pelo Decreto n° 32.052, de 21 de junho de 2018.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração dos incisos VIII e IX, do art. 3º, do Regimento Interno da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, aprovado pelo Decreto n° 32.052, de 21 de junho de 2018, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

VIII - 1 (um) representante da Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

IX - 1 (um) representante da Unidade de Aprovação de Projetos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2031009** e o código CRC **CFA91F28**.

DECRETO N° 32.090, de 26 de junho de 2018.

Nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o disposto no art. 3º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 08 de maio de 2018, para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, os seguintes membros:

I - José Raulino Esbiteskoski - Presidente nato

II - Adriana Cristina Klein - Vice-Presidente nato

III - Juliane Fabíola Pereira Hoffmann

IV - Dilney Fermino Cunha

V - Roberta Meyer Miranda da Veiga

VI - Tiago Furlan Lemos

VII - Gabriel Esteves Ribeiro

VIII - Emilia Grasiela Nicolodi

IX - Alessandro Della Giustina

X - Fárida Mirany de Mira

XI - Francisco Ricardo Klein

XII - Heidi Bublitz Schubert

XIII - Telmo Wiemes

XIV - Roberta Cristina Silva

XV - Ilanil Coelho

XVI - Kleber do Nascimento Saba;

XVII - João Eduardo Demathé;

XVIII - Annelise Maes Cerutti.

Art. 2º A participação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo

considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2031023** e o código CRC **DF46D4E9**.

DECRETO Nº 32.091, de 26 de junho de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 22 de junho de 2018:

- Marcio Arthur Rezende Trindade, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2031293** e o código CRC **214A4971**.

DECRETO Nº 32.092, de 26 de junho de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 21 de junho de 2018:

- João Maria Moreira para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2031332** e o código CRC **98587D1F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 345-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 25 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Lúcia Freire da Silva Guimarães**, matrícula **40.703** e **Lucilene Dolor Lopes Sodre**, matrícula **19.580**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Maria Eliane Cunha**, matrícula **18.434** e **Adilson Lipinski**, matrícula **17.642**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **DANIELE GUIMARÃES FIGUEIREDO RAMOS**, matrícula **47.808**.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2025975** e o código CRC **7D2E1143**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 344-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 25 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Sônia Cristina Theodorovitz da Silveira**, matrícula **28.354** e **Francine de Almeida Borges Voigt**, matrícula **42.065**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Rosane da Silva Gonçalves**, matrícula **20.158** e **Cleidi Retzlaff**, matrícula **36.629**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **SUELI DO PRADO LIMA DA SILVEIRA**, matrícula **39.465**.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2025944** e o código CRC **F33A21B5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 343-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 25 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Katia Aparecida Miranda da Silva**, matrícula **27.876** e **Sheila da Silva**, matrícula **35.696**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ligia de Carvalho Pereira Cidral**, matrícula **33.207** e **Janaina Torres Pereira Scheibel**, matrícula **39.407**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **NADIANA MARIA DE SOUZA DO ROSÁRIO**, matrícula **47.714**.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2025900** e o código CRC **3793AEA6**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Altera a nomenclatura, exclui e cria cargos e funções gratificadas no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA Nº 2116/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Operacional (APDO), atualmente vinculada a Diretoria Técnica (DITEC) que passa a ser denominada de Assessoria de Projetos (APRO) e passa a ser vinculada à Diretoria da Presidência (DIPRE);

Art. 2º - Extinguir as Assessorias de Planejamento e Governança Corporativa (APGC), de Planejamento e Desenvolvimento Comercial (APDC) e de Planejamento e Desenvolvimento Técnico (APDT);

Art. 3º - Alterar a nomenclatura da Gerência de Serviços Operacionais (GSO) que passa a ser denominada de Gerência de Manutenção e Serviços (GMS);

Art. 4º - Alterar a nomenclatura da Gerência de Relacionamento e Serviços (GRS) que passa a ser denominada de Gerência de Relacionamento com o Mercado e Sociedade (GRS);

Art. 5º - Alterar a nomenclatura da Coordenação de Atendimento ao Cliente (CAC) que passa a ser denominada de Coordenação de Canais de Relacionamento (CCR);

Art. 6º - Alterar a nomenclatura da Coordenação de Relacionamento com o Mercado e Sociedade (CRS) que passa a ser denominada de Coordenação de Segmentos de Mercados (CSM);

Art. 7º - Transferir a Coordenação de Serviços Comerciais (CSC) para a Gerência de Manutenção e Serviços (GMS);

§1º O Coordenador de Serviços Comerciais (CSC) é responsável pela execução de serviços comerciais relacionados a ligação de água até o ponto de entrega do cavalete ou caixa padrão, incluindo o atendimento das demandas dos clientes e da própria companhia relacionadas as ligações de água.

Art. 8º - Instituir e regulamentar as funções gratificadas da Coordenação de Serviços Comerciais (CSC):

§1º Ficam criadas 03 (três) funções gratificadas vinculadas à Coordenação de Serviços Comerciais (CSC);

§2º O valor da gratificação que trata esta portaria será de R\$ 1.039,90 (mil e trinta e nove reais e noventa centavos), para as funções de Supervisores;

§3º A função a ser desempenhada pelos Supervisores de Serviços Comerciais é prestar apoio técnico aos encanadores e agentes comerciais relacionado aos procedimentos de execução de

serviços comerciais, bem como estabelecer um canal de comunicação entre esses profissionais junto às suas lideranças e às áreas de apoio da Companhia Águas de Joinville.

Art. 9º - Criar a Coordenação de Planejamento e Controle de Serviços (CPS), vinculada a Gerência de Manutenção e Serviços (GMS);

§ 1º O Coordenador de Planejamento e Controle de Serviços (CPS) é responsável pelo planejamento das ações de execução de serviços comerciais e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – SAA e SES, envolvendo a abertura e controle das ordens de serviços de trabalhos internos e de terceiros, até a execução de medição e indicadores de desempenho.

Art. 10 - Criar a Gerência de Governança, Riscos e Conformidade (GRC), conforme artigo 43 do Estatuto Social Consolidado desta Companhia, a qual será vinculada à Diretoria da Presidência e liderada pelo Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro.

§1º Ficam criadas 03 (três) funções gratificadas vinculadas à Gerência de Governança, Riscos e Conformidade (GRC);

§2º O valor da gratificação que trata esta portaria será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para as funções de Gestor de Risco, Gestor de Governança e Gestor de Conformidade;

§3º As funções a serem desempenhadas pelo **Gestor de Planejamento e Riscos** são conduzir o processo de planejamento estratégico e de gestão de riscos, buscando o desenvolvimento da organização, o atingimento de seus objetivos, a fim de contribuir para o cumprimento da Missão da Companhia.

§4º As funções a serem desempenhadas pelo **Gestor de Conformidade** são implementar e disseminar um programa de conformidade, definindo ações, diretrizes e controles necessários para salvaguardar o cumprimento às normas, com foco na prevenção, detecção e correção de não conformidades a fim de contribuir para o cumprimento da Missão da Companhia.

§5º As funções a serem desempenhadas pelo Gestor de **Controle Interno da Gestão** são implementar e monitorar práticas, estruturas e mecanismos de controle interno da gestão para promover integridade, transparência das informações e mitigar os riscos, a fim de contribuir para o cumprimento da Missão da Companhia.

Art. 11 O valor da gratificação, de qual tratam os artigos 6º e 8º ora estabelecida, será corrigido anualmente nos mesmos índices de reposição dos salários dos empregados da Companhia Águas de Joinville, e sob nenhuma hipótese, o valor da gratificação será incorporado aos vencimentos percebidos pelos empregados, cessando seu pagamento com o afastamento destes das atividades aqui atribuídas.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2017811** e o código CRC **202620E5**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria de exoneração e nomeação do cargo de Coordenação de Serviços Comerciais (CSC)

PORTARIA Nº 2123/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Priscilla Maciel Machado Rodrigues do cargo de Coordenadora de de Serviços Comerciais (CSC), em 26 de junho de 2018.

Art. 2º - Nomear a Sra. Sibeles Gualberto Montenegro para o cargo de Coordenadora de de Serviços Comerciais (CSC), a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 26/06/2018, às 10:23, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018547** e o
código CRC **D8F55F4B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria nomeação da função de Gestor de Controle
Interno da Gestão.

PORTARIA Nº 2128/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições
legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social
Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Cassiani Pinheiro Assmann para a função de Gestora de Controle
Interno da Gestão, a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 26/06/2018, às 10:44, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018818** e o
código CRC **E4593FCA**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria nomeação da função de Gestor de Conformidade.

PORTARIA Nº 2127/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Ketlin Giesel para a função de Gestora de Conformidade, a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018797** e o código CRC **39A48B72**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria nomeação da função de Gestor de Planejamento e Riscos.

PORTARIA Nº 2126/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Thiago Zschornack para a função de Gestor de Planejamento e Riscos, a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018755** e o código CRC **D70DE4E7**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria nomeação para cargo de Gerente de Governança, Risco e Conformidade (GRC).

PORTARIA Nº 2125/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Filipe Schüür para o cargo de Gerente de Governança, Risco e Conformidade, interinamente, e cumulado com o cargo de Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, sem acúmulo de vencimentos, a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018680** e o código CRC **F1C15CBC**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria de nomeação do cargo de Coordenador de Planejamento e Controle de Serviços (CPS)

PORTARIA Nº 2124/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Priscilla Maciel Machado Rodrigues para o cargo de Coordenadora de Planejamento e Controle de Serviços (CPS), a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018578** e o código CRC **53E0AC69**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria de exoneração do cargo de Coordenador de Relacionamento com o Mercado e Sociedade (CRS) e nomeação do cargo de Coordenador de Segmentos de Mercados (CSM)

PORTARIA Nº 2122/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Leonardo Kleczewski do cargo de Coordenador de Relacionamento com o Mercado e Sociedade (CRS), em 26 de junho de 2018.

Art. 2º - Nomear o Sr. Leonardo Kleczewski para o cargo de cargo de Coordenador de Segmentos de Mercados (CSM), a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogar a Portaria 1145/2015, de 30 de outubro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018506** e o código CRC **88005994**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria de exoneração do cargo de Coordenador de Atendimento ao Cliente (CAC) e nomeação do cargo

PORTARIA N° 2121/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Schirlei Aline Pasche Oliveira do cargo de Coordenadora de Atendimento ao Cliente (CAC), em 26 de junho de 2018.

Art. 2º - Nomear a Sra. Schirlei Aline Pasche Oliveira para o cargo de Coordenadora de Canais de Relacionamento (CCR), a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogar a Portaria 739/2014, de 04 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018447** e o código CRC **CAEDEBB9**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria de exoneração do cargo de Gerência de Relacionamento e Serviços (GRS) e nomeação para cargo de Gerência de Relacionamento com o Mercado e Sociedade (GRS)

PORTARIA N° 2120/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Marcos Henrique de Almeida Pires do cargo de Gerente de Relacionamento e Serviços (GRS), em 26 de junho de 2018.

Art. 2º - Nomear o Sr. Marcos Henrique de Almeida Pires para o cargo de Gerente de Relacionamento com o Mercado e Sociedade (GRS), a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogar a Portaria 699/2014, de 06 de novembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018411** e o código CRC **69DE45B1**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria de exoneração do cargo de Gerente de Serviços Operacionais (GSO) e nomeação do cargo de Gerente de Manutenção e Serviços (GMS)

PORTARIA Nº 2119/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Michel Bitencourt Cipriano do cargo de Gerente de Serviços Operacionais (GSO), em de 26 de junho de 2018.

Art. 2º - Nomear o Sr. Michel Bitencourt Cipriano para o cargo de Gerente de Manutenção e Serviços (GMS), a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogar a Portaria 1272/2016, de 18 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018359** e o código CRC **C36394B8**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria de exoneração do cargo de Assessor de Planejamento e Governança Corporativa (APGC)

PORTARIA Nº 2118/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Marcos Henrique de Almeida Pires do cargo de Assessor de Planejamento e Governança Corporativa (APGC), a partir de 26 de junho de 2018;

Art. 2º - Revogar a Portaria 1893/2017, 27 de setembro de 2017;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018296** e o código CRC **2FA26E15**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

Portaria de exoneração do cargo de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional (APDO) e nomeação para cargo de Assessor de Projetos (APRO)

PORTARIA Nº 2117/2018

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Cesar Rehnolt Meyer do cargo de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional (APDO), em de 26 de junho de 2018.

Art. 2º - Nomear o Sr. Cesar Rehnolt Meyer para o cargo de Assessor de Projetos (APRO), a partir de 27 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2018058** e o código CRC **5D70AD8E**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 025/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização do Termo de Contrato 068/2012 de 14/11/2012, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa IVALTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia de telecomunicações para manutenção técnica periódica, preventiva e corretiva, e estabelecimento de Vínculo Técnico perante o CREA/SC – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – (Profissional do Quadro Técnico) para emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – Rádio Educativa Joinville – 105, de acordo com a Tomada de Preços nº 42/1012.

Fiscais:

Paulo Romão de Moraes – matrícula nº 30049 – Titular

Lucia Helena de Sousa – matrícula nº 38827 - Titular

Naiara Cristina Larsen – matrícula nº 37028 – Titular

Bruna Luiza Nunes – matrícula nº 35643 - Suplente

Marcelo Rizzatti – matrícula nº 21231 - Suplente

Evandro Censi Monteiro matrícula nº 48307 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 043/2017 – SECULT.GAB/SECULT.UAD

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2027246** e o código CRC **1C5B7E8A**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 026/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização do Termo de Contrato 011/2014 de 26/06/2014, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa TECNICOM ELETRO-ELETRÔNICA LTDA. – ME, cujo objeto é Locação de espaço em torre – casa mata com 12 m² – localizada na Rua Pastor Guilherme Rau, no Morro do Boa Vista – Mirante de Joinville, para instalação de equipamentos de transmissão da Radio Joinville Cultural, composto de dois transmissores JW SAT, modelo STR-1000 e Teletronix Modelo Agile SP 300 e um receptor de UHF Teletronix Modelo SP 950, nas coordenadas geográficas 26° 17'31"S e 48° 49'37" devidamente aprovadas pelo Ministério das Comunicações, para implantação da Rádio Joinville Cultural, não havendo custos de condomínio e outros, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2014.

Fiscais:

Paulo Romão de Moraes – matrícula nº 30049 – Titular

Lucia Helena de Sousa – matrícula nº 38827 - Titular

Naiara Cristina Larsen – matrícula nº 37028 – Titular

Bruna Luiza Nunes – matrícula nº 35643 - Suplente

Marcelo Rizzatti – matrícula nº 21231 - Suplente

Evandro Censi Monteiro matrícula nº 48307 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestadas, observando se os Recibos apresentados pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 042/2017 – SECULT.GAB/SECULT.UAD

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2027330** e o código CRC **29FBAE79**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 027/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização do Termo de Contrato 028/2013 de 02/07/2013, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa YOUNGARTS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de atualização do software e manutenção mensal para o Sistema Sysrad MX, que compreende os módulos: Sysrad Professional (Estúdio do Ar, Auxiliar e Produção), Sysrad Manager (Comercial) e WiseRecorder MX (Super Gravador de Censura) que gerencia toda programação desenvolvida pela Rádio Educativa de Joinville, FM 105.1, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2013.

Fiscais:

Paulo Romão de Moraes – matrícula nº 30049 – Titular

Lucia Helena de Sousa – matrícula nº 38827 - Titular

Naiara Cristina Larsen – matrícula nº 37028 – Titular

Bruna Luiza Nunes – matrícula nº 35643 - Suplente

Marcelo Rizzatti – matrícula nº 21231 - Suplente

Evandro Censi Monteiro matrícula nº 48307 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 044/2017 – SECULT.GAB/SECULT.UAD

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2027416** e o código CRC **6D551440**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 115/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 251/2018** da empresa **Tecnotubos Artefatos de Concreto Ltda**, cujo objeto refere-se à aquisição de peças pré-moldadas de concreto (lajota sextavada, lajota retangular e meio fio reto), destinadas a recomposição do pavimento e a melhoria da pista de rolamento das vias urbanas do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 243/2017, ficando assim constituída:

SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE

Fiscais

Manoel Duarte Filho – Matrícula nº 5238;

Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071;

Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula nº 30372.

Suplente

Fernando Luiz Lucindo – Matrícula nº 48726.

SUBPREFEITURA LESTE

Fiscais

Adriano José da Silva – Matrícula nº 48446;

Ivo Adriano Padilha – Matrícula nº 48922;

Luiz Junior da Cruz – Matrícula nº 35007.

Suplente

Walmor Silveira – Matrícula: 24464.

SUBPREFEITURA NORDESTE

Fiscais

Edivaine Ev – Matrícula nº 36930;

Fabio Nasário Damasio – Matrícula nº 38285;

Ademir Santos Vargas – Matrícula nº 41563.

Suplente

Mari Lucia de Lima – Matrícula nº 32636.

SUBPREFEITURA OESTE

Fiscais

Aldo Felipe – Matrícula nº 48432;

Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893;

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Suplente

Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664.

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA

Fiscais

Alceonir Bertol – Matrícula: 49800;

Marlon Merkle – Matrícula nº 48600;

Vanderlei Pendzura – Matrícula nº 48817.

Suplente

Fernando Cisz – Matrícula nº 27791.

SUBPREFEITURA SUDESTE

Fiscais

Vilderson Vilsoni Laureano – Matrícula nº 43239;
Elienai Nunc Fooro – Matrícula nº 13729;
João Marcos dos Santos – Matrícula nº 28394.

Suplente

Haley Michels – Matrícula nº 24475.

SUBPREFEITURA SUDOESTE

Fiscais

Osmar Vicente – Matrícula: 48036;
Kleber Rosa – Matrícula: 48458;
Samuel Augusto Vieira – Matrícula: 48821.

Suplentes

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula: 24080;
Marcos Jessé de Almeida – Matrícula: 27220;
Mario Stoklosa – Matrícula: 27221;

SUBPREFEITURA SUL

Fiscais

Karla Fernanda Delmonego Minatti – Matrícula nº 31525;
Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23.527;
João Marcos Gabriel – Matrícula nº 48617.

Suplentes

Silvio Dorisete Fagundes – Matrícula nº 48329;
Aparecida Ribeiro Caetano – Matrícula nº 19890;
Luciane Fernandes Dias da Silva – Matrícula nº 22266.

UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO

Fiscais

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;
Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Suplentes

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Samuel Luiz Bernardes Gomes – Matrícula: 00616.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2026908** e o código CRC **8B80249B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 113/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do do **Termo de Contrato 243/2018** da empresa **Maicon Pneus Ltda Me**, cujo objeto refere-se à **aquisição de pneus para as máquinas pesadas (motoniveladora e empilhadeira)**, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018, ficando assim constituída:

Fiscais

Marcionei Roecker - Matrícula nº 17306;

Carlos Alberto Ferreira - Matrícula nº 19959;

Celso Pedro Carvalho - Matrícula nº 17306.

Suplente

Aurete Macedo - Matrícula nº 10471.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2021433** e o código CRC **AB0BE618**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**Portaria 134/2018**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Jaison da Silva, matrícula 7349-9e Irene Kulkamp Floriano, matrícula 8585-5, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Silvio Cesar de Campos, matrícula 7530-0 e Romário Alorralde Fernandes,

matrícula 6736-6, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Marco Polo Dornelles de Oliveira Junior, matrícula 8767-7.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2026801** e o código CRC **6E1233D0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **136/2018**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Mateus Maciel Gomes, matrícula 7787-7 e Irene Kulkamp Floriano, matrícula 8585-5, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Silvana Meurer Gesser Schmitz, matrícula 7829-9 e Franciele Rosana Dalsolto, matrícula 8586-6, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Willian Richard de Souza Cidral, matrícula 8762-2.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2027027** e o código CRC **0D36CF2C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **135/2018**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Laiser Gervasi Schtoltz, matrícula 8079-9 e Silvio César de Campos, matrícula 7530-0, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Dalvo Silveira, matrícula 7403-3 e Silvana Maria Amâncio, matrícula 6696-6, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Carlos Eduardo Bemfica, matrícula 8759-9.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2026931** e o código CRC **8D0B9A55**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **133/2018**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Nicole Nied de Moura, matrícula 8395-5 e Daiana Aparecida Rodrigues Mendes, matrícula 7823-3, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Sonia Azambuja Cabral, matrícula 7049-9 e Aline Rosana Lopes, matrícula 7898-8, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Lucimara dos Passos Melo, matrícula 87866.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2026605** e o código CRC **45598A9F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria 122/2018

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Flavia Weber, matrícula 80588 e Angela Susana Ely Mallmann, matrícula 71533, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Everley Hobold, matrícula 84000 e Cleuza Borghezan, matrícula 82644, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Thiago Pedro de Lemos , matrícula 88866.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2000859** e o código CRC **6D51B7B5**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria 121/2018

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e

em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Simone Sabel Zabel, matrícula 70811 e Cristiane S. Eftting, matrícula 70988, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Danielle Cristine Medeiros, matrícula 83544 e Regina Marques Ramos, matrícula 52895, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final, avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Carlos Eduardo Weinrich, matrícula 87733.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2018, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1997905** e o código CRC **D2C31A1B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 346-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 305-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Elizangela Nunc-Nfônro Richard

1º Suplente - Pamela Lemos Corrêa

2º Suplente - Thaís Sadzinski Beck

II - Representante dos Estudantes

Titular - Cleci Loffi da Cunha

Suplente - Nôemia Zenaida Albrecht dos Santos

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Edna de Souza Augusto

Suplente - Jaqueline Machado

IV - Direção (Membro Nato) - Cleitimar dos Santos

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Dilma Iolanda da Silva

Suplente - Daiane Silva

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Janiny Cabral Cardozo Bortolatto

Suplente - Eliziana Maria Barcelos Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de junho de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2027642** e o código CRC **174499C1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 342-GAB/SE-2018

Revoga a Portaria nº 200-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Pauline Parucker, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Pauline Parucker, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Agatha Duarte

Suplente - Camila Batista Schirmer

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Juliana Silveira de Souza

Suplente - Schawanna Schmoeller Sampaio

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Antônio Albano

Suplente - Cléa Eleide Correa de Souza

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Márcia Helena Lemos Corrêa

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Luiz Antonio Remor Corrêa

Suplente - Lucilene Maria Nunes

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Rosicléia Jose Lino

Suplente - Rosiléia José Lino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de junho de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2023710** e o código CRC **0AC82826**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 341-GAB/SE-2018**

Revoga a Portaria nº 212-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Hermann Müller, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Hermann Müller, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Graziela Rosseto

1º Suplente - Victor Gabriel Nascimento Krützsich

2º Suplente - Emanuelle Silva Fernandes

3º Suplente: Bruna Cavalheiro da Silva

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Franciele Silva da Costa

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Marciane Seefeld Gonçalves

Suplente - Joelma Medeiros Leandro Brietzig

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Katia Marise Schwartz

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Sidnei Indalêncio

Suplente - Roseli Neri

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Sérgio Pereira Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de junho de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2023629** e o código CRC **B54240F7**.

EDITAL SEI Nº 2014357/2018 - SEPUD.UNE

Joinville, 21 de junho de 2018.

**CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- CONSELHO DA CIDADE -
MANDATO 2016 – 2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 23**ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019**, para a **Reunião Ordinária** no dia 4 de julho de 2018, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguapu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. *Status* do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;
4. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o Projeto de alteração da Lei de Ordenamento Territorial referente aos Setores de Várzeas – SE-05;
5. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o Anteprojeto de lei com a segunda fase de “Errata da LOT”;
6. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre a Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2018, referente à Área Urbana de Proteção Ambiental - AUPA (Cota 40);
7. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar 23/2018, referente a vagas de guarda de veículos e pátio de carga e descarga;
8. Assuntos Gerais.

Joinville, 21 de junho de 2018

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2018, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/06/2018, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2014357** e o código CRC **28B4089F**.

EDITAL SEI Nº 2021248/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 25 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 32 / 2018**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE

PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 33 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 897 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 394 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 2021252.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 25/06/2018, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2021248** e o código CRC **EF49C1F8**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 319/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 130/2018**, para futura e eventual Aquisição de Material para Angioplastia de Carótida - Sistema de Proteção (Filtro) Carotídeo: Item 1, **Boston Scientific do Brasil Ltda**, valor total R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2018, às 22:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2025236** e o código CRC **25FC7D09**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2025696/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **913/2018**. Empresa Contratada: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME, para Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados nas Unidades de Saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - RECURSO PMAQ. Valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). Emitida em 20/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2018, às 23:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2025696** e o código CRC **F2567F78**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2026105/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **791/2018**. Empresa Contratada: ILG COMERCIAL LTDA - ME, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 186/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. USO INTERNO. Valor de R\$ 12.597,80 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Emitida em 28/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2018, às 23:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2026105** e o código CRC **2B03AE77**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2026106/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **817/2018**. Empresa Contratada: ILG COMERCIAL LTDA - ME, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 186/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Emitida em 28/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2018, às 23:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2026106** e o código CRC **CF5CD89D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2024785/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 25 de junho de 2018.

Contrato: 112/2018 - Período: 25/06/2018 à 31/12/2018.

Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 49.324.221/0001-04.

Objeto: Aquisição de dietas enterais para pacientes internados que necessitam de alimentação via sonda ou com indicação de suplementação nutricional via oral e também para pacientes oncológicos em acompanhamento ambulatorial, conforme Pregão Eletrônico nº **031/2018**.

Valor: R\$ 170.106,00 (cento e setenta mil cento e seis reais).

Verba: 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – F.R. – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2018, às 22:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2024785** e o código CRC **8415B629**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2024664/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 25 de junho de 2018.

Contrato: 101/2018 - Período: 25/06/2018 à 31/10/2018.

Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 01.645.409/0003-90.

Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, com o fornecimento em regime de consignação, para atendimentos aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, conforme Pregão Eletrônico nº **019/2018**.

Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Verba: 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – F.R. – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2018, às 22:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2024664** e o código CRC **AB14C65C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2011543/2018 - SES.UCC.ASU

O **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **307/2018**, destinada a Aquisição em caráter emergencial de fórmula de leite hipercalórica para atender o Requerimento Administrativo nº. 172/2018/NAT. **Fornecedor: Cia Latino Americana de Medicamentos**, CNPJ/MF nº. 84.683.481/0032-73, **Valor Total: R\$ 5.130,00**. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Joinville/SC, 25 de Junho de 2018. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2018, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011543** e o código CRC **71C0037B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 2020689/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Com base no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 é inexigível a licitação, por exclusividade na prestação dos serviços, para a contratação abaixo especificada:

OBJETO: Abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da Companhia Águas de Joinville residentes na região SUL de

Joinville/SC.

CONTRATADO: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.704.295/0001-77.

DATA: 25/06/2018

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 96.775,80 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Filipe Schüür

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

LUANA SIEWERT PRETTO

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/06/2018, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2018, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2020689** e o código CRC **6A1C826F**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE - SC

ATA Nº 348 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião extraordinária, no Auditório II da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Estefania Rosa Basi de Souza, Ariel Vieira, Rute Bittencourt, Denise Maria Vieira de Simas Santos, Mônica Cristina Romminger, Inelore Jansen**. Conselheiros governamentais suplentes: **Daniele Krutsch**. Conselheiros não governamentais titulares: **Luciene de Lima da Costa, Roseli A.C. Nabozny**. Conselheiro não governamental suplente: não houve presença. A Presidente deu boas vindas aos conselheiros e iniciou realizando leitura do ofício nº 091/18/SAS-GUAF-ACV, no qual solicita aprovação do Plano de Trabalho - Prorrogação de Vigência. Foi esclarecido a plenária que está em andamento o processo para formalização de novos Termos de Colaboração; Considerando a insuficiência de tempo para celebração dos Termos de Colaboração até 30/06/2018; Considerando o princípio da continuidade e a necessidade de assegurar o atendimento de serviços

essenciais; Encaminha-se a aprovação os Plano de trabalho, afim de obter sua aprovação para emissão de Termo de Aditivo de Prorrogação de Vigência de 30 dias, conforme os períodos informados no Anexo I. **Em votação: 09 votos a favor.** Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Ariel Vieira _____

Daniele Krutsch _____

Denise Maria Vieira de Simas Santos _____

Estefânia Rosa Basi de Souza _____

Inelore Jansen _____

Luciene de Lima da Costa _____

Mônica Cristina Romminger _____

Roseli A. C. Nabozny _____

Rute Bittencourt _____



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 26/06/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2027272** e o código CRC **6EF12A35**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2016371/2018 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Presencial nº 008/2018, resolve registrar os preços da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018** para futura e eventual **Contratação de empresa para o Registro de Preço, para aquisição de materiais escolares, a serem utilizados nas atividades educativas de trânsito desenvolvidas pela EPTRAN**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Comercial JR Filhos LTDA - ME, CNPJ nº. 24.747.469/0001-57, restou vencedora nos item n. 02 - R\$ 7,28, item nº 08- R\$ -32,96 , item nº 09- R\$1,90, item nº 10- R\$ 17,49, item nº 11- R\$3,09, item nº 12- R\$ 4,49, item nº 17- R\$ 45,82, item nº 18- R\$ 0,59, item nº 19- R\$ 7,36, item nº 21- R\$ 65,18, item nº 22- R\$ 76,74, item nº 24- R\$ 8,75, perfazendo um valor global de R\$ 3.733,48 (três mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), irrealizável.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2018, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016371** e o código CRC **93AF8DC0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2016583/2018 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Presencial nº 008/2018, resolve registrar os preços da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018** para futura e eventual **Contratação de empresa para o Registro de Preço, para aquisição de materiais escolares, a serem utilizados nas atividades educativas de trânsito desenvolvidas pela EPTRAN**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Printsul Comercio Atacadista LTDA, CNPJ nº. 19.032.430/0001-13..restou vencedora, item nº 01- R\$ 2,40, item nº 3- R\$ 1,45, item nº 4- R\$ 7,00, item nº 5- R\$ 1,60, item nº 6- R\$ 2,30, item nº 7- R\$ 4,00, item nº 13- R\$ 3,40, item nº 14- R\$ 7,30, item nº 15- R\$ 0,70, item nº 16- R\$ 9,40, item nº 20- R\$ 22,00, item nº 23- R\$ 1,30 , item nº 25- R\$ 2,40, item nº 26- R\$ 4,20, perfazendo um valor global de R\$ 1.561,70 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos), irrecorrível.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2018, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016583** e o código CRC **F19277D2**.

CONVOCAÇÃO SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), criado pela Lei nº. 7.554, de 13 de novembro de 2013, tem por competência atuar na formulação de estratégias e controle da execução de políticas públicas que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural. A nomeação dos conselheiros foi oficializada pelo Decreto nº. 29.163, de 20 de junho de 2017.

Desta forma, a presidente do COMPIR, Jacila de Souza Barbosa, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial a participarem da reunião ordinária que ocorrerá no dia 3 de julho de 2018 (terça-feira), às 19 horas, na Sala do Colegiado (Prefeitura de Joinville).

A ordem do dia será:

- Fórum Setorial de Promoção da Igualdade Racial
- Eleição da Mesa Diretora do COMPIR (Vice-Presidente e 2º Secretário)

Jacila de Souza Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Jacila de Souza Barbosa**, **Usuário Externo**, em 26/06/2018, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2028186** e o código CRC **5954E284**.

DECISÃO SEI Nº 1980044/2018 - SES.UAP

Joinville, 13 de junho de 2018.

Processo nº 2532, referente ao Auto de Infração nº 12255 de 19/02/2013

Recorrente: Rogério Henke

Trata-se de recurso interposto em face de decisão proferida pelo Gerente de Vigilância Sanitária, que aplicou, em desfavor do recorrente, a penalidade de advertência, decorrente de violação ao disposto nos arts. 5º, 18, 61, XXV, XXX e § 2º da Lei Complementar nº 07/1993 e no item nº 5.3 da RDC 50/02 da ANVISA.

Em suas razões recursais, a parte recorrente arguiu as seguintes preliminares: a) que o Auto de Infração foi lavrado em fevereiro de 2013, ao passo que o Recorrente foi notificado da decisão terminativa apenas em março de 2018, motivo pelo qual estaria prescrita a pretensão punitiva da Administração Pública em relação à referida infração sanitária; b) que a decisão recorrida é nula, vez que apenas o profissional Rogério Henke manifestou a sua ciência quanto ao auto de infração, enquanto a profissional Jucymara de Oliveira da Silva Henke, que atua no estabelecimento de forma autônoma, em momento algum foi notificada; c) que o processo administrativo é nulo, uma vez que não foi realizada a oitiva do servidor autuante que é prevista pelo art. 66, § 1º da Lei Complementar nº 07/1993; d) que a fiscal que lavrou o auto de infração é suspeita, uma vez que o Recorrente a representou criminalmente em razão de constrangimento ilegal supostamente cometido no momento da fiscalização; e e) que o auto de infração é inepto, uma vez que carece de enquadramento legal crível.

No mérito, o Recorrente alegou, em síntese: a) que a profissional Jucymara havia sido orientada pela própria Vigilância Sanitária a mudar a sala de lavagem dos materiais para outra parte do laboratório, como forma de solucionar as irregularidades constatadas; b) que a Vigilância Sanitária procedeu de forma arbitrária ao realizar sucessivas vistorias do estabelecimento; c) que a decisão recorrida não observou o direito do Recorrente ao contraditório, uma vez que teria atribuído ao parecer técnico um caráter de verdade absoluta; d) que as normas indicadas no auto de infração são de natureza pragmática e não são aplicáveis sem regulamentação específica, bem como que a RDC 50/02 não é uma lei, não estando, portanto, sujeita ao controle preventivo de constitucionalidade; e e) que, em razão da generalidade das normas supostamente infringidas, não foi possibilitada ao Recorrente a devida apresentação de defesa específica.

Pois bem.

No que tange à alegada prescrição arguida em sede de preliminar, cumpre apontar que o prazo estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 9.873/1999 diz respeito tão somente à Administração Pública Federal, conforme se infere da própria redação do artigo. Tal dispositivo legal não se aplica, portanto, à pretensão punitiva dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal.

Inclusive, nos termos do Parágrafo 2º do art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 07/1993, que disciplina a matéria no âmbito do Município, "*não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão*".

Inocorrente, assim, a prescrição no processo administrativo em apreço.

Quanto à suposta nulidade decorrente da não manifestação da ciência da profissional Jucymara de Oliveira da Silva Henke acerca do auto de infração, verifico, inicialmente, que é incontroverso nos autos que o Recorrente (Rogério) desempenhava suas atividades no mesmo estabelecimento que a profissional Jucymara. A propósito, em suas próprias razões recursais, o Recorrente admite a ciência da profissional Jucymara a respeito dos fatos, como demonstra o trecho transcrito abaixo:

No dia 19/02/2013, o peticionário recebeu uma ligação às 18:20h do funcionário Marcio da vigilância dizendo que teria que ir à vigilância sanitária para pegar um auto de intimação e outro de infração. A Cirurgiã Dentista Jucymara questionou então se este não era o procedimento correto, pois esses autos devem ser entregues na mesma clínica.

Nesse contexto, conclui-se que o ato por meio do qual o representante do estabelecimento foi cientificado a respeito do auto de infração cumpriu a sua finalidade, uma vez que houve manifestação de ciência por parte de pessoa que se apresentou como responsável e que desempenha suas atividades naquele local.

É nesse sentido a chamada teoria da aparência, aplicável também ao processo administrativo, segundo a qual é válido o ato praticado perante pessoa que se apresenta, sem qualquer objeção, como representante da pessoa jurídica integrante da relação processual, ainda que inexistam algum ato formal atribuindo a tal preposto legitimidade para tanto. Em casos tais, presume-se que o representante da empresa levará o caso ao conhecimento dos responsáveis legais. Tal teoria é amplamente reconhecida e aplicada pelos tribunais brasileiros, como exemplifica o seguinte julgado do STJ:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CITAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. TEORIA DA APARÊNCIA. PRECEDENTES. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. A jurisprudência do STJ, no que concerne a citações de pessoas jurídicas, adota a teoria da aparência, segundo a qual considera-se válida a citação feita na pessoa de quem, sem nenhuma reserva, identifica-se como representante da sociedade empresária, mesmo sem ter poderes expressos de representação, e assina o documento de recebimento.
2. A tese recursal não encontra suporte nas bases fáticas traçadas soberanamente nas instâncias ordinárias, razão pela qual a reversão do julgado encontra óbice na Súmula 7/STJ.
3. Agravo regimental não provido, com aplicação de multa. (STJ, AgRg no Ag 1363632, 4ª Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. 23/08/2011, p. 30/08/2011)

Com relação à suposta nulidade decorrente da não realização da oitiva do servidor autuante, prevista pelo art. 66, § 1º da Lei Complementar nº 07/1993, entendo que se trata de mera irregularidade formal, que é incapaz de comprometer a finalidade do processo administrativo sanitário e que em nada prejudicou a defesa do Recorrente, que pôde se manifestar nos autos em todas as oportunidades previstas pela legislação aplicável. Nesse norte, a oitiva do servidor autuante apenas reforçaria e reafirmaria as informações constantes no auto de infração, o que de forma alguma beneficiaria o Recorrente.

A suspeição da fiscal que lavrou o auto de infração também é inócua no caso em apreço, uma vez que o Recorrente comunicou os supostos crimes cometidos pela fiscal à autoridade policial apenas no dia 26 de fevereiro de 2013, conforme se infere do boletim de ocorrência de fl. 22, ao passo que o auto de infração foi lavrado em 19 de fevereiro de 2013 e recebido pelo Recorrente em 20 de fevereiro do mesmo ano (fl. 2). Os principais fatos que

supostamente teriam resultado na suspeição, assim, foram posteriores ao recebimento do auto de infração pelo Recorrente, pelo que se conclui que a imparcialidade da fiscal não foi afetada pela representação criminal.

Nesse ponto, saliento que não há nos autos qualquer outra prova que indique a suspeição da fiscal no momento da fiscalização e durante o processo de elaboração do auto de infração. Ademais, por força do princípio constitucional da presunção da inocência (CF, art. 5º LVII), o mero registro de Boletim de Ocorrência não é suficiente para comprovar a ocorrência dos fatos ali descritos, que deverão, se for o caso, ser apurados pelo juízo competente no curso do devido processo legal.

No que diz respeito à alegada inépcia do auto de infração em razão da carência de enquadramento legal crível, nota-se que a questão levantada na aludida preliminar se confunde com o mérito e, por esse motivo, será devidamente examinada adiante.

Afasto, pois, as preliminares arguidas pelo Recorrente e passo à análise do mérito recursal.

Muito embora tenha alegado que, "*com o intuito de solucionar a questão, a Cirurgiã Dentista Jucymara Oliveira da Silva Henke procurou o engenheiro Nilton, o qual apontou como solução a mudança da sala de lavagem dos materiais para outra parte do laboratório*", o Recorrente não logrou êxito em comprovar que a Vigilância Sanitária o orientou de tal maneira, haja vista que não há qualquer documento nos autos que demonstre a ocorrência de contradição ou omissão na condução do caso pelas autoridades competentes.

A questão atinente às arbitrariedades supostamente cometidas pelos fiscais da Vigilância Sanitária nas vistorias realizadas no estabelecimento, por sua vez, não tem qualquer relação com a finalidade do presente processo administrativo, que visa única e exclusivamente à apuração do suposto cometimento de infrações à legislação sanitária no estabelecimento autuado. Dessa forma, o eventual cometimento de infrações administrativas e/ou crimes pelos fiscais sanitaristas deverá ser apurado por meio dos procedimentos administrativos e/ou judiciais adequados para tanto.

Quanto à possibilidade de questionamento das informações constantes no parecer técnico e de apresentação de provas em sentido contrário, tem razão o Recorrente, uma vez que a presunção de veracidade atribuída aos atos administrativos pelo ordenamento jurídico brasileiro não é absoluta. Todavia, não foi apresentada nos autos qualquer prova que fosse capaz de colocar em dúvida o teor do aludido parecer, motivo pelo qual o inconformismo do Recorrente também não procede nesse ponto.

É no mesmo sentido a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. FISCALIZAÇÃO. PRODUTO PERECÍVEL. CONTRAPROVA. INVIABILIDADE. PRAZO PARA ANÁLISE. CUMPRIMENTO. **PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO**. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. HIGIDEZ. 1. Restou demonstrado nos autos que a realização de contraprova em análises microbiológicas de leite não é tecnicamente possível, pois se trata de produto altamente perecível, nos termos do artigo 91, parágrafo único, do Decreto nº 5.741/06, de forma que não poderia a parte autora exigir que o Ministério da Agricultura assim procedesse. Logo, não se caracteriza violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 2. A Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 62, de 29/12/2011, dispõe sobre o Regulamento Técnico da Coleta de leite Cru Refrigerado e seu Transporte a Granel, em que o tempo limite deve ser de no máximo 48 horas entre a ordenha e o recebimento no estabelecimento em que vai beneficiar o leite. Se o leite refrigerado pode ser entregue até 48 horas no estabelecimento, este, desde que mantido nesta condição, pode ser

analisado pela fiscalização neste mesmo prazo. É o que ocorreu no presente caso. 3. **Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, atributos que podem ser afastados mediante produção de prova em contrário, inexistente no caso.** 4. **Mantida a sentença que julgou improcedente o pedido de nulidade do Auto de Infração nº 105/2013 e do processo administrativo nº 21042-0001387/2013-28, reconhecendo-se a higidez da multa aplicada, no montante de R\$ 15.648,52.**

(TRF-4 - AC: 50028404620154047105 RS 5002840-46.2015.404.7105, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 16/05/2017, TERCEIRA TURMA, grifos nossos)

No que tange à fundamentação legal do auto de infração, entendo que os dispositivos legais indicados pela fiscalização da Vigilância Sanitária são plenamente aplicáveis ao caso, uma vez que o enquadramento nas infrações previstas pela Lei Complementar nº 07/1993 se deu com base no descumprimento do disposto em regulamentação técnica emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, entidade competente para "*estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária*", nos termos do art. 7º, III, da Lei nº 9.782/1999.

Inclusive, o inconformismo do Recorrente quanto à caracterização de infrações com base nas normas infralegais editadas pela ANVISA não merece prosperar, uma vez que a referida agência é o órgão incumbido pela Lei nº 9.782/1999 da atribuição consistente na elaboração de normativas que visam à proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário, que são aplicadas em todo o território nacional.

Ademais, as informações presentes nos autos (e confirmadas pelo próprio Recorrente em suas razões recursais) evidenciam que a parte recorrente dispunha de informações precisas acerca dos fatos e circunstâncias que resultaram na imposição do auto de infração, motivo pelo qual teve a oportunidade de apresentar defesa específica e de produzir provas por todos os meios legalmente admitidos.

Sendo assim, tendo em vista que a parte recorrente não logrou êxito em desconstituir as informações constantes no auto de infração, uma vez que não apresentou provas capazes de demonstrar a inocorrência das infrações apontadas pela fiscalização, impõe-se a manutenção da penalidade imposta pela instância *a quo*, que foi fixada com razoabilidade e em plena consonância com o disposto na legislação sanitária.

Assim, diante dos fundamentos acima expostos, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** e, em consequência, mantenho a decisão em comento por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

Douglas Calheiros Machado
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2018, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1980044** e o código CRC **CC1631E7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 114/17 - Determino o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 114/17, envolvendo a servidora Regina Maria Ludtke, matrícula 24.119, pela improcedência da denúncia, devido ao fato de não haver elementos objetivos e subjetivos que caracterizem a materialidade do fato narrado na denúncia e configuração do cometimento de infração disciplinar por parte da servidora, conforme prevê o parágrafo único do art. 184 e inciso I do art. 204, ambos da Lei Complementar 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/06/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2023511** e o código CRC **A1E34D08**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 73/16 - Considerando que era obrigação da servidora, como enfermeira de plantão, entrar em contato com familiar, para que comparecesse ao HMSJ para que o médico comunicasse o óbito, e tal norma a servidora Margareth não observou, tendo naquele momento do plantão, deixado de agir com zelo e dedicação, contudo, considerando todo o histórico funcional e atenuantes da conduta da servidora, e visto que a conduta da servidora neste caso não gerou prejuízo ao município, nem à família do paciente, então, em observação ao artigo 167 da LC 266/2008, determino o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 73/16, envolvendo a servidora Margareth Doin da Silva, matrícula 75466.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/06/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2023630** e o código CRC **8BE4BD24**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 19/18 - Determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatória nº 19/18, conforme prevê o art. 185, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 266/08, art.15, incisos I e 97, do Decreto 17.493/11, considerando que não foi possível identificar o autor do furto do notebook Positivo, nº de série 1AB03Y95F, nº patrimônio 22561, incorporado ao patrimônio da E.M. Professor Orestes Guimarães, Secretaria de Educação, e restando comprovado que o servidor responsável pelo bem não deu causa ao furto, tomando todas as medidas necessárias para manter a segurança na guarda do bem.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/06/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2021127** e o código CRC **CD802387**.
